



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 250/2003
(De 27 de maio de 2003)

Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 3.751,00 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais), para atender despesas não programadas no orçamento em vigor, referente a reforma do imóvel de propriedade deste Município, situado a Av. José Mota Macedo s/n, ocupada pelos Conselhos Municipal e Tutelar da Criança e do Adolescente conforme a seguinte discriminação:

10106 – SECRETARIA DE OBRAS URBANAS E TRANSPORTES

15451.0135.1036 – Reforma do Prédio Municipal

4.4.9051.00-000 – Obras e Instalações

R\$ 3.751,00

Art. 2º - A despesa do artigo anterior correrá pela anulação da dotação orçamentária vigente, em seguida discriminada:

10110 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

8.2440062.1135 – Construção e Melhoramento de Casas Populares

4.4.9051.00.000 – Obras e Instalações

R\$ 3.751,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2003.

Gilson dos Anjos Silva
Prefeito